



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

PODER E VOZ DO CIDADÃO GOIABALENSE • ESTADO DE MINAS GERAIS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

Processo Administrativo nº 002/2026

OBJETO:

Aquisição de materiais de limpeza, materiais descartáveis e materiais diversos a serem usados na manutenção das atividades da Câmara Municipal no ano de 2026.

Torna-se público que a Câmara Municipal de São José do Goiabal, por meio do Setor de Licitações e Contratos, realizará Dispensa Presencial, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 28/01/2026

Horário: 10h (início da abertura dos envelopes)

Local: Câmara Municipal de São José do Goiabal - Setor de Licitações

Critério de Julgamento: Menor Preço Global

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Constitui objeto do presente procedimento a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, da aquisição de materiais de limpeza, materiais descartáveis e materiais diversos a serem usados na manutenção das atividades da Câmara Municipal no ano de 2026, conforme especificações contidas no Termo de Referência (ANEXO I) e neste Aviso de Contratação direta.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.5. Não poderão participar desta dispensa de licitação presencial os fornecedores:

2.5.1. que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa de Licitação Presencial e seus anexos;

2.5.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.5.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

PODER E VOZ DO CIDADÃO GOIABALENSE • ESTADO DE MINAS GERAIS

jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.5.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.5.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.5.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.5.5. sociedades cooperativas, em qualquer hipótese.

2.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa presencial ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de



interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA LICITAÇÃO PRESENCIAL E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. O ingresso do fornecedor na licitação presencial ocorrerá com a apresentação da proposta inicial e da documentação de habilitação, conforme as condições estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação Presencial.

3.2. O fornecedor interessado deverá encaminhar sua proposta, devidamente assinada, juntamente com a descrição detalhada do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura dos envelopes.

3.3. Serão aceitos apenas envelopes lacrados contendo:

- Proposta comercial, conforme modelo especificado nos anexos deste Aviso;
- Documentos de habilitação, conforme as exigências legais e deste Aviso.

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, especialmente o preço ofertado, vinculam a Contratada.

3.5. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.5.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento das obrigações legais, trabalhistas e previdenciárias previstas na legislação vigente.

3.5.2. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6. A apresentação das propostas implica a obrigatoriedade de cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o Termo de Referência e demais anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como fornecer os materiais e equipamentos necessários, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

3.8. No momento da entrega dos envelopes, o fornecedor deverá **ENTREGAR**



DECLARAÇÃO em conformidade com este Aviso, declarando:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa de Licitação Presencial e seus anexos;

3.8.3. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

3.9. Não serão admitidas propostas em quantitativos inferiores ao máximo previsto para contratação, nem com valores diferentes em razão de local de entrega ou quaisquer outros critérios divergentes não previstos neste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Dispensa de Licitação Presencial, será iniciada a sessão pública para recebimento de lances presenciais. A fase de lances será conduzida pelo agente de contratação, conforme designação oficial.

4.2. Na etapa competitiva, os fornecedores poderão apresentar lances verbais e sucessivos.

4.3. Os lances deverão ser ofertados por valor unitário ou percentual de desconto, conforme definido no Termo de Referência e nos anexos deste Aviso.

4.4. O fornecedor somente poderá apresentar lance de valor inferior ao último por ele ofertado ou ao menor lance registrado na sessão.

4.4.1. Caso haja lances iguais, será considerado vencedor o fornecedor que os tenha apresentado primeiro, conforme registro da ordem cronológica pela CPL ou agente de contratação.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

4.6. Durante a fase de lances, os valores ofertados serão divulgados aos participantes, sem a identificação dos respectivos fornecedores, para garantir o princípio do sigilo durante a disputa.

4.7. Encerrada a fase de lances, os valores ofertados serão registrados na ata da



sessão pública, respeitando a ordem de classificação.

4.8. Não haverá tempo aleatório ou prorrogação do prazo estabelecido para a apresentação de lances. O encerramento será formalizado pelo agente de contratação no momento indicado no edital.

4.9. Após o encerramento da etapa de lances, o agente de contratação poderá negociar diretamente com o fornecedor que apresentou a melhor oferta, visando obter condições mais vantajosas para a Administração Pública, sempre respeitando a ordem de classificação.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, caberá ao Agente de Contratação analisar e julgar as propostas apresentadas. Caso a proposta classificada em primeiro lugar esteja acima do preço máximo ou abaixo do desconto mínimo estipulado, poderá ser realizada negociação direta para obtenção de melhores condições.

5.1.1. A negociação será conduzida com o fornecedor que apresentou o menor preço ou o maior desconto. Persistindo a desconformidade, o Agente de Contratação poderá convocar os fornecedores subsequentes, respeitada a ordem de classificação.

5.2. Após concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado em ata e divulgado a todos os participantes presentes na sessão pública.

5.3. O Agente de Contratação verificará a compatibilidade entre o valor da proposta vencedora e o estipulado no Termo de Referência, podendo solicitar ao fornecedor a adequação da proposta ao último lance ofertado ou ao valor negociado.

5.3.1. Caso aplicável, o fornecedor classificado em primeiro lugar deverá apresentar uma planilha detalhada contendo os custos unitários e a formação de preços, adequada ao valor final de sua proposta.

5.4. O Agente de Contratação analisará a proposta vencedora quanto à conformidade com as especificações do objeto, a compatibilidade de preços e a exequibilidade, podendo solicitar diligências ou esclarecimentos, se necessário.

5.5. Serão desclassificadas as propostas que:

5.5.1. contenham vícios insanáveis;

5.5.2. não obedeçam às especificações técnicas do objeto previstas no Termo de



Referência;

5.5.3. apresentem preços inexequíveis ou superiores ao valor máximo estipulado para a contratação;

5.5.4. não comprovem sua exequibilidade, quando exigido;

5.5.5. apresentem desconformidade com outras exigências do Aviso de Dispensa de Licitação Presencial, desde que essas sejam insanáveis.

5.6. Será considerada inexequível a proposta que:

5.6.1. apresentar valores insuficientes para cobrir os custos da execução;

5.6.2. incluir preços unitários ou globais que sejam irrisórios, simbólicos ou incompatíveis com os padrões de mercado e com os encargos previstos.

5.7. Caso a proposta vencedora seja desclassificada, o Agente de Contratação convocará o próximo fornecedor na ordem de classificação, observando o mesmo procedimento de análise e julgamento.

5.8. Havendo necessidade de maior tempo para análise das propostas ou documentos complementares, a sessão poderá ser suspensa, com a nova data e horário informados aos participantes presentes.

5.9. Concluído o julgamento das propostas, o Agente de Contratação dará início à fase de habilitação, conforme previsto no Aviso de Dispensa de Licitação Presencial.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos exigidos para habilitação, em conformidade com os artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, constam no Termo de Referência e deverão ser apresentados em envelope lacrado, no dia e horário definidos para a entrega das propostas.

6.2. A análise dos documentos será realizada pelo Agente de Contratação durante a sessão pública, após a fase de lances, conforme o ordenamento das propostas.

6.3. Caso seja necessário complementar a documentação apresentada, o fornecedor será notificado para entrega adicional, sob pena de inabilitação.

6.4. Os documentos apresentados deverão estar atualizados e em conformidade com as exigências legais, sendo inabilitado o fornecedor que:

6.4.1. Não apresentar quaisquer dos documentos exigidos;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

PODER E VOZ DO CIDADÃO GOIABALENSE • ESTADO DE MINAS GERAIS

6.4.2. Apresentar documentação em desacordo com o estabelecido neste Aviso;

6.4.3. Deixar de comprovar, quando aplicável, o recolhimento de tributos ou regularidade com a seguridade social.

6.5. O fornecedor deverá apresentar a documentação de habilitação exclusivamente em nome da matriz ou filial, conforme for o responsável pela proposta, com exceção de atestados técnicos emitidos exclusivamente à matriz, quando aplicável.

6.6. A habilitação estará sujeita à conferência de autenticidade, podendo ser verificada junto aos órgãos emissores de certidões ou registros eletrônicos.

6.7. Se o fornecedor vencedor provisório for desclassificado na fase de habilitação, o Agente de Contratação convocará o próximo classificado para análise e prosseguimento, conforme a ordem de classificação.

6.8. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão para análise detalhada dos documentos, sendo informada a nova data e horário de retomada.

6.9. Constatado o atendimento integral das condições de habilitação, o fornecedor será declarado habilitado e apto para a assinatura do contrato ou outro instrumento equivalente.

6.10. Os fornecedores habilitados ficarão sujeitos à manutenção das condições declaradas durante toda a vigência do contrato, sendo obrigados a comunicar à Administração quaisquer alterações que possam comprometer o cumprimento do objeto.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, será formalizado Termo de Contrato para a prestação de serviços continuados, conforme descrito no Termo de Referência e em conformidade com a legislação vigente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de perder o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação de sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Caso a convocação para assinatura não ocorra presencialmente, a Administração poderá enviar o contrato por correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou por sistema eletrônico, para que seja assinado e devolvido no



prazo de **5 (cinco) dias úteis**.

7.2.2. O prazo acima poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa formal do adjudicatário e concordância da Administração.

7.3. A emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente ao adjudicatário implicará:

7.3.1. Reconhecimento de que o documento substitui o contrato, vinculando-se às disposições da Lei nº 14.133/2021;

7.3.2. Compromisso da contratada de cumprir as condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. Reconhecimento das hipóteses de rescisão contratual previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e dos direitos da Administração conforme os artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência do contrato será o estipulado no Termo de Referência, com possibilidade de prorrogação nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 ou da Lei nº 14.133/2021, conforme aplicável.

7.5. No ato da assinatura do contrato, a contratada deverá comprovar a manutenção de todas as condições de habilitação exigidas no processo e assegurar a regularidade durante toda a vigência da contratação.

7.6. Para serviços continuados, a Administração designará formalmente fiscais e gestores do contrato, que acompanharão e fiscalizarão sua execução conforme previsto no Termo de Referência.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, aplicável para infrações de menor gravidade, quando não se justificar a imposição de penalidade mais severa;

8.2.2. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, aplicável às infrações previstas nos subitens **8.1.1 a 8.1.12**;

8.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos casos previstos nos subitens **8.1.2 a 8.1.7**;

8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, para as infrações previstas nos subitens **8.1.8 a 8.1.12** e demais casos que justifiquem tal medida.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração (art. 156, § 9º).

8.4. Todas as sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa compensatória (art. 156, § 7º).

8.5. Será assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa antes da aplicação de qualquer sanção, com prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa, contado da data de sua intimação (art. 157).

8.6. Multas aplicadas e não pagas no prazo máximo de 30 (trinta) dias serão objeto de cobrança administrativa ou judicial, com acréscimos legais aplicáveis.

8.7. A aplicação das sanções será formalizada por meio de processo administrativo, respeitando os princípios da ampla defesa e do contraditório, conforme previsto na



legislação aplicável.

8.8. Na aplicação das sanções, serão observados os critérios de gravidade, peculiaridades do caso concreto e danos causados, conforme art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade são passíveis de reabilitação, conforme previsto no art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens **9.1.1** e **9.1.2** também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.



9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as disposições deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada ata em meio físico e eletrônico, conforme aplicável.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Termo de Referência;

9.12.3. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

9.12.4. ANEXO III – Planilha de Custos e Formação de Preços;



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. A presente contratação tem como objeto a aquisição de materiais de limpeza, materiais descartáveis e materiais diversos a serem usados na manutenção das atividades da Câmara Municipal no ano de 2026, por empresa devidamente habilitada, conforme detalhamento no edital e seus anexos, em atendimento às necessidades da câmara municipal de São José do Goiabal, para o exercício de 2026.

1.2. Da Natureza do Objeto

O produto objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Documento de Formalização de Demanda (DFD).

1.3. Da Forma de Aquisição

A aquisição será realizada por meio de dispensa de licitação, com fundamento no Art. 75, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021, considerando a necessidade de aquisição de gêneros de padaria, confeitaria e salgados diversos para manutenção das atividades internas cotidianas da Câmara Municipal de São José do Goiabal /MG.

1.4. Do prazo de vigência

O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. Da Natureza do objeto

O objeto de mesma natureza é entendido como aquele do mesmo ramo de atividade e considera-se ramo de atividade a linha de fornecimento consignada ao fornecedor, observada a classe de materiais e serviços utilizando o detalhamento de cada elemento de despesa e linha de fornecimento contida em sistema de gestão mantido na Câmara Municipal.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificativas

A presente contratação tem como finalidade garantir o fornecimento da aquisição de materiais de limpeza, materiais descartáveis e materiais diversos a serem usados na manutenção das atividades da Câmara Municipal no ano de 2026. Esses itens são essenciais para dar suporte às atividades administrativas diárias, contribuindo para o bem-estar dos servidores, assessores e demais colaboradores que desempenham suas funções no Legislativo Municipal.

Além disso, o fornecimento desses produtos visa proporcionar um ambiente adequado para a realização de reuniões ordinárias e extraordinárias dos vereadores, garantindo um espaço de acolhimento mais organizado e funcional. A disponibilidade desses gêneros facilita a permanência dos participantes durante as discussões e deliberações, favorecendo a produtividade e a eficiência dos trabalhos legislativos.

A contratação parcelada desses itens permite um planejamento financeiro mais eficiente, assegurando a aquisição conforme a demanda e evitando desperdícios. Dessa forma, justifica-se a necessidade da contratação de uma empresa especializada para atender a essa demanda de forma contínua e satisfatória.



2.2. Fundamentação da contratação

2.1.1. Para a presente aquisição, será utilizado a Dispensa de Licitação. A escolha dessa modalidade é fundamentada no art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 pela Lei nº 14.133/21. A escolha deste procedimento de contratação se deve em razão do preço praticado no mercado e que o valor médio não supera o limite anual de R\$ 16.499,55.

2.3. Objetivo da Contratação

2.3.1. O objetivo da presente contratação é assegurar o fornecimento regular e de qualidade de produtos de materiais de limpeza, materiais descartáveis e materiais diversos a serem usados na manutenção das atividades da Câmara Municipal. Os produtos adquiridos serão destinados:

- Ao atendimento das necessidades diárias dos servidores e demais colaboradores;
- Ao suporte logístico durante reuniões ordinárias e extraordinárias dos vereadores;
- Ao fortalecimento da estrutura de acolhimento nas atividades institucionais da Câmara.
- Organização e limpeza da Câmara

2.3.2. A contratação de empresa especializada permitirá a aquisição de itens adequados em termos de qualidade, variedade e frescor, garantindo o bom funcionamento das atividades legislativas e administrativas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de uma empresa especializada na aquisição de materiais de limpeza, materiais descartáveis e materiais diversos a serem usados na manutenção das atividades da Câmara Municipal no ano de 2026. O fornecimento contínuo desses produtos é essencial para o suporte às atividades diárias dos servidores e colaboradores, além de contribuir para a organização e acolhimento nas reuniões e na organização institucionais.

A aquisição será realizada conforme a necessidade da Câmara, garantindo a entrega de produtos frescos e de qualidade, respeitando os padrões sanitários e de higiene estabelecidos pelas normas vigentes. A empresa contratada deverá fornecer itens como materiais de limpeza, descartáveis e materiais diversos que atendam às especificações estabelecidas no termo de referência.

A solução adotada visa otimizar os recursos públicos, garantindo um planejamento eficiente e evitando desperdícios por meio da aquisição parcelada dos itens. Dessa forma, a contratação possibilita a manutenção de um ambiente funcional e adequado para o desenvolvimento das atividades legislativas e administrativas, favorecendo a produtividade e o bem-estar dos envolvidos.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

Os produtos a serem adquiridos são de natureza comum, conforme o inciso XIII do artigo 6º



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

PODER E VOZ DO CIDADÃO GOIABALENSE • ESTADO DE MINAS GERAIS

da Lei 14.133/2021. Todos os produtos deverão ter seu fornecimento amparados pelos órgãos de vigilância sanitária, a fim de garantir segurança em seu consumo.

5. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1	15	Cx	COADOR DE PAPEL Nº103 c/30 unidades.
2	50	Pct	COPO DESCARTÁVEL, plástico flexível, branco leitoso (conforme norma da ABNT/NBR), 200 ml, pacote com 100 unidades.
3	50	Unid.	COPO TÉRMICO DESCARTÁVEL para bebidas quentes, capacidade 50 ml, confeccionado em EPS (poliestireno expandido – isopor), atóxico, cor branca, resistente ao manuseio, acondicionado em pacote com 100 unidades.
4	25	Unid	GUARDANAPO DE PAPEL, branco, aproximadamente 22 x 23 cm, embalagem com 50 unidades.
5	30	Pct	PAPEL TOALHA PARA BANHEIRO, branco, interfolhas, duas dobras, com aproximadamente 23x22,5cm. Pacote 1000 Folhas
6	12	Pct	PAPEL TOALHA, BRANCO, COMUM, PARA COZINHA, pacote com 2 rolos de 60 unidades cada
7	5	Pct	SACO LIXO REFORÇADO 30 LITROS (6 kg) – Cor Preta. Pacote com 100 unidades. Dimensões: 59cmx62cm (largura x comprimento)
8	5	Pct	SACO LIXO REFORÇADO 50 LITROS (10 kg) – Cor Preta. Pacote com 100 unidades. Dimensões: 63cmx80cm (largura x comprimento)
9	5	Pct	SACO LIXO REFORÇADO 100 LITROS – Cor Preta. Pacote com 100 unidades. Dimensões: 75x90x0,04 (largura x comprimento x espessura)
10	10	Unidade	AMERICANO DE MESA DUPLA FACE – MATERIAL SINTÉTICO TIPO COURO Americano de mesa confeccionado em material sintético tipo couro (PU/PVC) ou material equivalente, dupla face, acabamento com bordas reforçadas, lavável, de fácil higienização, formato retangular, dimensões aproximadas 45 cm x 30 cm (ou similar), cor preta, indicado para uso em copa/cozinha e recepção institucional.
11	4	Unidade	CESTO PARA PÃES E SALGADOS – RETANGULAR – FERRO COM TECIDO – 21 CM, confeccionado em estrutura metálica, com forro/revestimento em tecido, lavável e de fácil higienização, indicado para uso em copa/cozinha e recepção institucional, cor marrom.
12	4	Unidade	CESTO PARA PÃES E SALGADOS – RETANGULAR – FERRO COM TECIDO – 32 CM, confeccionado em estrutura metálica, com forro/revestimento em tecido, lavável e de fácil higienização, indicado para uso em copa/cozinha e recepção institucional, cor marrom.
13	4	Unidade	CESTO PARA PÃES E SALGADOS – RETANGULAR – FERRO COM TECIDO – 18 CM, confeccionado em estrutura metálica, com forro/revestimento em tecido, lavável e de fácil higienização, indicado para uso em copa/cozinha e recepção institucional, cor marrom
14	4	Unidade	CESTO PARA PÃES E SALGADOS – FORMATO OVAL – 30 x 23x10 CM, confeccionado em material resistente (metal, plástico reforçado, fibra sintética ou equivalente), lavável e de fácil higienização, cor marrom.
15	4	Unidade	CESTA PARA PÃES E SALGADOS – RETANGULAR – 23x28x10CM, confeccionada em material resistente (metal, plástico reforçado, fibra sintética ou equivalente), lavável e de fácil higienização, cor marrom.
16	3	Unidade	GARRAFA TÉRMICA com capacidade de 1 L, com as seguintes características mínimas: Com alça. Conservar líquidos quentes. Sistema de servir: Bomba de pressão. Revestimento externo em



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

PODER E VOZ DO CIDADÃO GOIABALENSE • ESTADO DE MINAS GERAIS

			aço inox. Tampa e alça na cor preta. Isolamento Térmico: Ampola de vidro. Conservação térmica de, no mínimo, 6 horas.
17	1	Unidade	FORRO PLÁSTICO TRANSPARENTE PARA MESA – 5,00 m x 2,00 m, confeccionado em PVC ou material equivalente, impermeável, lavável, resistente, indicado para proteção de mesa em ambiente de copa/cozinha e áreas administrativas, com medidas aproximadas de 5,00 m (comprimento) x 2,00 m (largura).
18	5	Unidade	JARRA DE VIDRO TRANSPARENTE, capacidade 1,5 litros, com tampa plástica, resistente, indicada para uso em copa/cozinha.
19	20	Unidade	PANO DE PRATO com medidas mínimas de 45x70cm, com bainha e com etiqueta costurada no pano de prato onde será possível identificar a marca ou a procedência (100% Algodão).
20	2	Unidade	PORTA AÇÚCAR (AÇUCAREIRO) EM AÇO INOX COM TAMPA – 300 A 500 ML confeccionado em aço inoxidável, resistente, de fácil higienização, indicado para armazenamento e serviço de açúcar em copa/cozinha, com tampa, acabamento liso, cor metálica (inox), capacidade aproximada de 300 ml a 500 ml, para uso institucional.
21	2	Unidade	PORTA GUARDANAPO de aço inox, para refeitório, com 01 compartimento, no formato côncavo, medida mínima de 12cm e máxima 14cm.
22	1	Unidade	POTE PLÁSTICO HERMÉTICO RETANGULAR PARA FRIOS, COM DIVISÓRIA – Pote plástico hermético retangular para armazenamento de frios (queijo e presunto), confeccionado em material plástico resistente, atóxico, próprio para uso alimentício, com tampa de fechamento hermético (vedação eficiente), com divisória interna para separação de alimentos, dimensões aproximadas 20,5 cm (comprimento) x 13,5 cm (largura) x 5,2 cm (altura), cor transparente ou neutra.
23	5	Unidade	SUPORTE PARA COADOR de Papel Nº 103. Peso: 0,10 kg.
24	100	Unidade	TAÇA DE VIDRO para Água 250ml. Características: - Dimensões: 7,5cm (Diâmetro) x 11cm (Altura) - Peso unitário: 0,18 Kg.
25	5	Unidade	VASILHAS PLÁSTICAS com tampa para mantimentos, volume 5,5L.
26	100	Unidade	XÍCARA PARA CHÁ, em formato clássico, com base e superfícies redondas, com asa, em porcelana na cor branca, lisa, gravada (por sublimação) com a logomarca do Cofen. Medidas aproximadas: altura: 6 a 8 cm, diâmetro: 8,5 cm e capacidade de 200ml. Deve ser de 1ª linha, acompanhada do Pires para xícara em porcelana na cor branca, liso, em formato clássico, com base e superfícies redondas, . Medida aproximada: diâmetro: 14,5 cm e altura de até 2 cm. Deve ser de 1ª linha
27	60	Unidade	ÁGUA SANITÁRIA: contendo a base de hipoclorito de sódio com teor ativo de 1.000ml cada, com tampa para fácil vedação, com registro no ministério da saúde.
28	24	Unidade	ALCOOL EM GEL, Embalagem de 800ml (700gr) para ser utilizado como refil em saboneteiras de parede. Possui em sua constituição 3 tipos de hidratantes. Utiliza álcool neutro, bidestilado, isento de contaminantes. Produto Biodegradável. Produto especialmente elaborado como complemento na higienização de mãos. Gel a base de álcoois que evaporam sem deixar odores residuais, e com largo espectro de ação. Ideal para ser usado em residências, escritórios, hospitais, restaurantes, clubes, etc.
29	10	Unidade	BALDE, plástico, resistente, alça em metal - 15 litros - unidade.
30	50	Unidade	DESINFETANTE, líquido, eucalipto, uso geral, frasco 1 litro.
31	30	Unidade	DETERGENTE, líquido, neutro, composição: Tensoativos aniônicos, sequestrante, derivados de isotiazolinonas, espessantes, corante, fragrância e água. Componente Ativo: linear alquil benzeno sulfonato de sódio. Contem tensoativo biodegradável, frasco com 500 ml.
32	25	Unidade	ESPONJA, DUPLA FACE, abrasiva, para limpeza, com aproximadamente 75 x 110 mm.
33	5	Unidade	ESPONJA, LÃ DE AÇO, para limpeza - pacote com 8 unidades.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

PODER E VOZ DO CIDADÃO GOIABALENSE • ESTADO DE MINAS GERAIS

34	50	Unidade	FLANELA, para limpeza, laranja ou vermelha, algodão, com aproximadamente 40 x 60 cm.
35	30	Unidade	INSETICIDA AEROSOL, com 300 ml. Com exclusiva fórmula de última geração, solução única para matar baratas, formigas, moscas e mosquitos de forma eficaz e rápida.
36	5	Unidade	LIMPA ALUMÍNIO, frasco 500 ml.
37	25	Unidade	LIMPA VIDRO, líquido, concentrado, comum, Frasco 500 ML
38	50	Un.	"LIMPADOR PERFUMADO – 1 LITRO - Limpador perfumado para limpeza geral de superfícies laváveis, com ação desengordurante leve, fragrância agradável, uso doméstico/institucional, acondicionado em frasco de 1 litro, com tampa, produto próprio para higienização de pisos e superfícies, conforme normas aplicáveis."
39	30	Unidade	LIMPADOR, INSTANTÂNEO - Limpador instantâneo multiuso com álcool, indicado para limpeza geral de superfícies laváveis, com ação de limpeza rápida e acabamento sem embaçar, acondicionado em frasco com 500 ml, com tampa e borrifador (quando aplicável).
40	10	Unidade	LIMPADOR, NEUTRO, concentrado, para pisos de alto tráfego, 5 Litros
41	10	Unidade	LIXEIRA, BRANCA, PEDAL, 15 LITROS, plástico resistente, unidade 1.0 unidade. (retangular, cor branca, possui aro na parte superior para travamento da boca do saco de lixo, tampa acionada por pedal através de haste metálica, abertura da tampa mesmo quando encostada em paredes. medidas aproximadas: externa: a = 44,5 cm, l = 32,5 cm, p = 30,5 cm, interna: a = 33 cm, l = 29 cm, p = 21 cm)
42	30	Par	LUVA PARA LIMPEZA látex cano, médio com forro tamanho M
43	2	Unidade	MANGUEIRA DE PVC TRANÇADA PARA JARDIM com diâmetro de 3/4" (rolo com 50 metros)
44	30	Unidade	PANO DE CHÃO, algodão cru, com costuras laterais, com aproximadamente 60 x 80 cm.
45	60	Pacote	PAPEL HIGIÊNICO, branco, folha dupla, primeira qualidade, picotado, com 30 mm X 100 mm, fabricado com papel 100% fibras naturais virgens (não transgênicas e não recicladas) com excelente alvura e maciez. Acondicionado em embalagem resistente, pacote com 4 unidades.
46	25	Unidade	POLIDOR PARA MADEIRA, PASTOSO – 500 ML, tipo pasta/pastoso, indicado para limpeza, brilho e proteção de superfícies de madeira, uso doméstico/institucional, com ação de conservação, acondicionado em frasco/embalagem de 500 ml, com tampa, produto pronto para uso.
47	25	Unidade	PURIFICADOR/DESODORIZADOR de ambiente: com válvula desodora de spray contendo neuroxi com 300 ml para utilização com dispensador automático
48	10	Unidade	RODO 40CM, cabo de madeira revestido, base de plástico, borracha dupla.
49	10	Unidade	RODO 60CM, cabo de madeira revestido, base de plástico, borracha dupla,
50	4	Unidade	SABÃO COMUM, BARRA, pacote com 5 unidades, com 200 gramas cada.
51	25	Unidade	SABÃO EM PÓ: concentrado, fabricado com material de primeira qualidade, composto de branqueadores ópticos, enzima para limpeza geral biodegradável embalagem caixa com 800 gramas.
52	25	Unidade	SABONETE LÍQUIDO, NEUTRO, CONCENTRADO – 800 ML, indicado para higienização das mãos, com boa formação de espuma, fragrância suave ou sem fragrância, acondicionado em embalagem de 800 ml, produto próprio para uso em banheiros e dispensers/saboneteiras (quando aplicável), com tampa de boa vedação, conforme normas aplicáveis.
53	5	Unidade	VASSOURA DE PELO 40CM, artificial/sintético, com cabo de madeira revestido em plástico, base deitada de – unidade.
54	5	Unidade	VASSOURA DE PELO 60CM, artificial/sintético, com cabo de madeira revestido em plástico, base deitada.
55	15	Unidade	VASSOURA DE PIACAÇA, com cabo de madeira, base em pé. nº



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

PODER E VOZ DO CIDADÃO GOIABALENSE • ESTADO DE MINAS GERAIS

			5.
56	5	Unidade	EBULIDOR ELÉTRICO PORTÁTIL PARA AQUECER ÁGUA, indicado para aquecimento de água, confeccionado em material resistente ao calor, com resistência elétrica para imersão, cabo com isolamento, plug compatível com o padrão brasileiro, próprio para uso em copa/cozinha, produto novo e em perfeito funcionamento.
57	30	Unidade	LÂMPADA LED COMPACTA – 127V – BASE E27 – ALTA LUMINOSIDADE, potência mínima 30W (ou equivalente), fluxo luminoso mínimo de 2.500 lúmens, luz branca fria 6500K, alta eficiência e baixo consumo, produto novo.
58	25	Pacote	PILHA ALCALINA AA – CARTELA/PACOTE COM 4 UNIDADES, tipo AA, 1,5V, não recarregável, indicada para uso em controles, relógios, equipamentos eletrônicos e dispositivos diversos, acondicionada em cartela/pacote com 4 unidades, produto novo, dentro do prazo de validade.
59	25	Pacote	PILHA ALCALINA AAA – CARTELA/PACOTE COM 4 UNIDADES , tipo AAA (palito), 1,5V, não recarregável, indicada para uso em controles, relógios, equipamentos eletrônicos e dispositivos diversos, acondicionada em cartela/pacote com 4 unidades, produto novo, dentro do prazo de validade.

5.1. O preço médio foi adquirido com base em pesquisa de contratações similares, extraída da plataforma da AMM Licitar, aquisição de materiais de limpeza, materiais descartáveis e materiais diversos a serem usados na manutenção das atividades da Câmara Municipal no ano de 2026, conforme os seguintes:

5.2. Pesquisa de Mercado – Fornecimento de de materiais de limpeza, materiais descartáveis e materiais diversos a serem usados na manutenção das atividades da Câmara Municipal.

5.2.1. Metodologia: pesquisa no AMM Licitar para objetos similares

6. REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA O FORNECIMENTO

6.1. Prazo e Local de Entrega do Objeto

Prazo de Fornecimento:

O fornecimento deverá ocorrer de forma contínua e parcelada, conforme a demanda da Câmara Municipal de São José do Goiabal, garantindo a disponibilidade dos produtos sempre que necessário. As entregas deverão ser realizadas no prazo máximo estipulado em cada solicitação, evitando desabastecimento e assegurando a qualidade dos itens fornecidos.

Local de Entrega:

Os produtos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de São José do Goiabal, no endereço previamente informado, durante o horário de expediente e conforme as necessidades institucionais. As entregas deverão ser realizadas com base nas Ordens de Fornecimento emitidas por autoridade competente, garantindo o controle e rastreabilidade dos produtos adquiridos.



Qualidade e Procedência:

O fornecedor deverá garantir que os aquisição de materiais de limpeza, materiais descartáveis e materiais diversos, sejam de alta qualidade, dentro do prazo de validade e demais legislações aplicáveis.

6.2. Requisitos para a Contratação (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

- 6.2.1. Trata-se de aquisição de objeto de natureza comum: aquisição de materiais de limpeza, materiais descartáveis e materiais diversos a serem usados na manutenção das atividades da Câmara Municipal no ano de 2026.
- 6.2.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 6.2.3. Não haverá exigência de garantia contratual nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.
- 6.2.4. Cumprir as diretrizes estabelecidas pela Resolução CONAMA nº 275/2001, no que tange à destinação adequada de resíduos sólidos oriundos da atividade.
- 6.2.5. As obrigações da Contratada e da Contratante estão previstas logo abaixo no tópico sétimo e também deverão constar na Minuta de Contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Emitir as Ordens de Fornecimento de acordo com a demanda da Câmara Municipal de São José do Goiabal, observando os prazos e especificações estabelecidos no contrato.
- 7.2. Receber os produtos adquiridos, verificando a qualidade, validade, quantidade e conformidade dos itens entregues, recusando aqueles que apresentarem avarias, irregularidades ou estiverem em desacordo com as especificações contratadas.
- 7.3. Efetuar o pagamento à contratada dentro do prazo estipulado no contrato, desde que os produtos tenham sido entregues conforme as condições estabelecidas e devidamente atestados pelos responsáveis.
- 7.4. Comunicar formalmente à contratada qualquer irregularidade identificada no fornecimento dos produtos, solicitando a substituição ou correção, quando necessário.
- 7.5. Cumprir todas as obrigações previstas no contrato, respeitando os princípios da administração pública e garantindo a transparência no processo de aquisição.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Fornecer os aquisição de materiais de limpeza, materiais descartáveis e materiais diversos, conforme as especificações estabelecidas no contrato, garantindo a qualidade, higiene, procedência e produtos dentro da validade.
- 8.2. Realizar a entrega dos produtos na sede da Câmara Municipal de São José do Goiabal, no prazo estipulado em cada Ordem de Fornecimento, observando os horários de funcionamento e as necessidades da contratante.
- 8.3. Apresentar nota fiscal detalhada para cada entrega, contendo a descrição dos produtos fornecidos, suas respectivas quantidades, datas de fabricação e validade, bem como demais informações exigidas pela legislação vigente.
- 8.4. Manter todas as certificações e licenças obrigatórias atualizadas, incluindo Alvará de Funcionamento, Licença Sanitária e demais documentos exigidos pelos órgãos reguladores.
- 8.5. Substituir, sem custos adicionais, qualquer produto que apresente defeito, avaria, prazo de validade vencido ou que não esteja em conformidade com as especificações exigidas pela contratante.
- 8.6. Responsabilizar-se integralmente pelo transporte e acondicionamento adequado dos produtos até o local de entrega, garantindo a integridade e qualidade dos itens fornecidos.
- 8.7. Cumprir todas as normas e regulamentos aplicáveis à atividade, incluindo a legislação



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

PODER E VOZ DO CIDADÃO GOIABALENSE • ESTADO DE MINAS GERAIS

sanitária, ambiental e trabalhista vigentes.

8.8. Assumir inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados à contratante ou a terceiros decorrentes do fornecimento inadequado dos produtos ou do descumprimento das obrigações contratuais.

8.9. Cumprir integralmente todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato, observando os princípios da boa-fé e da responsabilidade no fornecimento dos produtos.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

A subcontratação não será permitida para este objeto de contratação.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

A Câmara Municipal de São José do Goiabal /MG designará fiscal responsável para o acompanhamento da execução do contrato, que garantirá o cumprimento das obrigações e a qualidade dos produtos fornecidos, cada vez que forem solicitados e entregues pela contratada.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado da contratação foi apurado nos termos do artigo 23, da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual será mantido em caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas, sob a justificativa de não permitir eventual frustração da competitividade.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de entrega poderá ser prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3. As comunicações entre a Câmara e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.4. A Câmara Municipal poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.5. Após a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12.6. Fiscalização

12.6.1. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do Contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

12.6.2. O fiscal acompanhará a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

12.6.3. O fiscal do Contrato anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução deste instrumento, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º.

12.6.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do objeto, determinando prazo para a correção.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

PODER E VOZ DO CIDADÃO GOIABALENSE • ESTADO DE MINAS GERAIS

12.6.5. O fiscal informará ao gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

12.6.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprazadas, o fiscal do Contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor.

12.6.7. O fiscal comunicará ao gestor do Contrato, em tempo hábil, ao término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

12.6.8. O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

12.6.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do Contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

12.7. Gestor do Contrato

12.7.1. O gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização dos fornecimentos, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das 20 alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

12.7.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

12.7.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

12.7.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

12.7.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

12.7.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

12.7.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

12. Modelo de Execução do Objeto

12.1. Após a formalização do contrato, a Câmara Municipal requisitará ao fornecedor que vencer o certame a Ordem de Fornecimento dos produtos em quantidade especificada, dia e horário da entrega, sempre na forma parcelada, com a emissão de Nota de Empenho e controle rigoroso de entrega.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

PODER E VOZ DO CIDADÃO GOIABALENSE • ESTADO DE MINAS GERAIS

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

13.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

13.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, em razão do valor, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

13.2. Forma de fornecimento

13.2.1. O fornecimento do item constante do objeto será parcelado.

13.2. Habilitação jurídica

13.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.2.2. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.2.3. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.2.4. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.3 Habilitação fiscal, social e trabalhista

13.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

13.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.4 Qualificação Econômico-Financeira

13.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

13.5. Qualificação para fornecimento dos produtos



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

PODER E VOZ DO CIDADÃO GOIABALENSE • ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) Declaração de que possui estrutura e logística adequadas para atender às demandas da Câmara Municipal de São José do Goiabal, garantindo a qualidade e a entrega dentro dos prazos estabelecidos;
- b) Certificado de Boas Práticas de Fabricação, quando aplicável, ou comprovação de cumprimento das normas sanitárias vigentes.

14. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado dentro de 30 (trinta) dias após a entrega e a aceitação da Nota Fiscal, conforme os prazos e condições descritas no contrato.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da Lei Orçamentária Anual da Câmara Municipal de São José do Goiabal, respeitando as prioridades para o exercício de 2026.

16. DO REGIME DE FORNECIMENTO

O fornecimento será parcelado conforme a demanda, com a solicitação sendo formalizada por meio de Nota de Empenho.

17- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou a prática de alguma das condutas previstas no art. 2º da Portaria n.º 734, de 24 de julho de 2023, caracterizará a inadimplência da Contratada, implicando na possibilidade de aplicação das sanções previstas na referida norma.

17.2 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

São José do Goiabal, 19 de janeiro de 2026.

Vereador WALLACE ARMELINO RUFINO
Presidente da Câmara de Vereadores
Biênio 2025-2026
Câmara Municipal de São José do Goiabal



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL
PODER E VOZ DO CIDADÃO GOIABALENSE • ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2026

A **Câmara Municipal de São José do Goiabal**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.267.096/0001-14, com sede Rua Mário Rolla, nº 50, bairro Centro São José do Goiabal, MG — CEP: 35986-000, representada neste ato pela Presidente da Câmara Municipal Wallace Armelino Rufino, neste ato representado doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, CNPJ: _____, estabelecida à Rua _____, nº. _____, Bairro: _____, na cidade de _____, Estado de _____, representada pelo Sr. _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Nº. 002/2026, Dispensa de Licitação Nº. 002/2026, com base no Art. 75-II da Lei 14.133/2021 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a aquisição de materiais de limpeza, materiais descartáveis e materiais diversos a serem usados na manutenção das atividades da Câmara Municipal no ano de 2026, assegurando a eficiência, transparência e regularidade na gestão dos recursos públicos, nas condições aqui estabelecidas.

1.1 O Termo de Referência e a Proposta do Contratado, compõe anexo a este instrumento e vincula esta contratação, independentemente de transcrição.

1.2 Itens que compõe a contratação, preço unitário e quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	COADOR DE PAPEL Nº103 c/30 unidades.	15	Unid	R\$	R\$
2	COPO DESCARTÁVEL, plástico flexível, branco leitoso (conforme norma da ABNT/NBR), 200 ml, pacote com 100 unidades.	50	Unid	R\$	R\$
3	COPO TÉRMICO DESCARTÁVEL para bebidas quentes, capacidade 50 ml, confeccionado em EPS (poliestireno expandido – isopor), atóxico, cor branca, resistente ao manuseio, acondicionado em pacote com 100 unidades.	50	Unid	R\$	R\$
4	GUARDANAPO DE PAPEL, branco, aproximadamente 22 x 23 cm, embalagem com 50 unidades.	25	Unid	R\$	R\$
5	PAPEL TOALHA PARA BANHEIRO, branco, interfolhas, duas dobras, com aproximadamente 23x22,5cm. Pacote 1000 Folhas	30	Pct	R\$	R\$
6	PAPEL TOALHA, BRANCO, COMUM, PARA COZINHA, pacote com 2 rolos de 60 unidades cada	12	Pct	R\$	R\$
7	SACO LIXO REFORÇADO 30 LITROS (6 kg) – Cor Preta. Pacote com 100 unidades. Dimensões: 59cmx62cm (largura x comprimento)	5	Pct	R\$	R\$
8	SACO LIXO REFORÇADO 50 LITROS (10 kg) – Cor Preta. Pacote com 100 unidades. Dimensões: 63cmx80cm (largura x comprimento)	5	Pct	R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL
PODER E VOZ DO CIDADÃO GOIABALENSE • ESTADO DE MINAS GERAIS

9	SACO LIXO REFORÇADO 100 LITROS – Cor Preta. Pacote com 100 unidades. Dimensões: 75x90x0,04 (largura x comprimento x espessura)	5	Pct	R\$	R\$
10	AMERICANO DE MESA DUPLA FACE – MATERIAL SINTÉTICO TIPO COURO Americano de mesa confeccionado em material sintético tipo couro (PU/PVC) ou material equivalente, dupla face, acabamento com bordas reforçadas, lavável, de fácil higienização, formato retangular, dimensões aproximadas 45 cm x 30 cm (ou similar), cor preta, indicado para uso em copa/cozinha e recepção institucional.	10	Unid	R\$	R\$
11	CESTO PARA PÃES E SALGADOS – RETANGULAR – FERRO COM TECIDO – 21 CM, confeccionado em estrutura metálica, com forro/revestimento em tecido, lavável e de fácil higienização, indicado para uso em copa/cozinha e recepção institucional, cor marrom.	4	Unid	R\$	R\$
12	CESTO PARA PÃES E SALGADOS – RETANGULAR – FERRO COM TECIDO – 32 CM, confeccionado em estrutura metálica, com forro/revestimento em tecido, lavável e de fácil higienização, indicado para uso em copa/cozinha e recepção institucional, cor marrom.	4	Unid	R\$	R\$
13	CESTO PARA PÃES E SALGADOS – RETANGULAR – FERRO COM TECIDO – 18 CM, confeccionado em estrutura metálica, com forro/revestimento em tecido, lavável e de fácil higienização, indicado para uso em copa/cozinha e recepção institucional, cor marrom	4	Unid	R\$	R\$
14	CESTO PARA PÃES E SALGADOS – FORMATO OVAL – 30 x 23x10 CM, confeccionado em material resistente (metal, plástico reforçado, fibra sintética ou equivalente), lavável e de fácil higienização, cor marrom.	4	Unid	R\$	R\$
15	CESTA PARA PÃES E SALGADOS – RETANGULAR – 23x28x10CM, confeccionada em material resistente (metal, plástico reforçado, fibra sintética ou equivalente), lavável e de fácil higienização, cor marrom.	4	Unid	R\$	R\$
16	GARRAFA TÉRMICA com capacidade de 1 L, com as seguintes características mínimas: Com alça. Conservar líquidos quentes. Sistema de servir: Bomba de pressão. Revestimento externo em aço inox. Tampa e alça na cor preta. Isolamento Térmico: Ampola de vidro. Conservação térmica de, no mínimo, 6 horas.	3	Unid	R\$	R\$
17	FORRO PLÁSTICO TRANSPARENTE PARA MESA – 5,00 m x 2,00 m, confeccionado em PVC ou material equivalente, impermeável, lavável, resistente, indicado para proteção de mesa em ambiente de copa/cozinha e áreas administrativas, com medidas aproximadas de 5,00m (comprimento) x	1	Unid	R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL
PODER E VOZ DO CIDADÃO GOIABALENSE • ESTADO DE MINAS GERAIS

	2,00m (largura).				
18	JARRA DE VIDRO TRANSPARENTE, capacidade 1,5 litros, com tampa plástica, resistente, indicada para uso em copa/cozinha.	5	Unid	R\$	R\$
19	PANO DE PRATO com medidas mínimas de 45x70cm, com bainha e com etiqueta costurada no pano de prato onde será possível identificar a marca ou a procedência (100% Algodão).	20	Unid	R\$	R\$
20	PORTA AÇÚCAR (AÇUCAREIRO) EM AÇO INOX COM TAMPA – 300 A 500 ML confeccionado em aço inoxidável, resistente, de fácil higienização, indicado para armazenamento e serviço de açúcar em copa/cozinha, com tampa, acabamento liso, cor metálica (inox), capacidade aproximada de 300 ml a 500 ml, para uso institucional.	2	Unid	R\$	R\$
21	PORTA GUARDANAPO de aço inox, para refeitório, com 01 compartimento, no formato côncavo, medida mínima de 12cm e máxima 14cm.	2	Unid	R\$	R\$
22	POTE PLÁSTICO HERMÉTICO RETANGULAR PARA FRIOS, COM DIVISÓRIA – Pote plástico hermético retangular para armazenamento de frios (queijo e presunto), confeccionado em material plástico resistente, atóxico, próprio para uso alimentício, com tampa de fechamento hermético (vedação eficiente), com divisória interna para separação de alimentos, dimensões aproximadas 20,5 cm (comprimento) x 13,5 cm (largura) x 5,2 cm (altura), cor transparente ou neutra.	1	Unid	R\$	R\$
23	SUPORTE PARA COADOR de Papel Nº 103. Peso: 0,10 kg.	5	Unid	R\$	R\$
24	TAÇA DE VIDRO para Água 250ml. Características: - Dimensões: 7,5cm (Diâmetro) x 11cm (Altura) - Peso unitário: 0,18 Kg.	100	Unid	R\$	R\$
25	VASILHAS PLÁSTICAS com tampa para mantimentos, volume 5,5L.	5	Unid	R\$	R\$
26	XÍCARA PARA CHÁ, em formato clássico, com base e superfícies redondas, com asa, em porcelana na cor branca, lisa, gravada (por sublimação) com a logomarca do Cofen. Medidas aproximadas: altura: 6 a 8 cm, diâmetro: 8,5 cm e capacidade de 200ml. Deve ser de 1ª linha, acompanhada do Pires para xícara em porcelana na cor branca, liso, em formato clássico, com base e superfícies redondas, . Medida aproximada: diâmetro: 14,5 cm e altura de até 2 cm. Deve ser de 1ª linha	100	Unid	R\$	R\$
27	ÁGUA SANITÁRIA: contendo a base de hipoclorito de sódio com teor ativo de 1.000ml cada, com tampa para fácil vedação, com registro no ministério da saúde.	60	Unid	R\$	R\$
28	ALCOOL EM GEL, Embalagem de 800ml (700gr) para ser utilizado como refil em saboneteiras de parede. Possui em sua	24	Unid	R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

PODER E VOZ DO CIDADÃO GOIABALENSE • ESTADO DE MINAS GERAIS

	constituição 3 tipos de hidratantes. Utiliza álcool neutro, bidestilado, isento de contaminantes. Produto Biodegradável. Produto especialmente elaborado como complemento na higienização de mãos. Gel a base de álcoois que evaporam sem deixar odores residuais, e com largo espectro de ação. Ideal para ser usado em residências, escritórios, hospitais, restaurantes, clubes, etc.				
29	BALDE, plástico, resistente, alça em metal - 15 litros - unidade.	10	Unid	R\$	R\$
30	DESINFETANTE, líquido, eucalipto, uso geral, frasco 1 litro.	50	Unid	R\$	R\$
31	DETERGENTE, líquido, neutro, composição: Tensoativos aniônicos, sequestrante, derivados de isotiazolinonas, espessantes, corante, fragrância e água. Componente Ativo: linear alquil benzeno sulfonato de sódio. Contem tensoativo biodegradável, frasco com 500 ml.	30	Unid	R\$	R\$
32	ESPONJA, DUPLA FACE, abrasiva, para limpeza, com aproximadamente 75 x 110 mm.	25	Unid	R\$	R\$
33	ESPONJA, LÃ DE AÇO, para limpeza - pacote com 8 unidades.	5	Unid	R\$	R\$
34	FLANELA, para limpeza, laranja ou vermelha, algodão, com aproximadamente 40 x 60 cm.	50	Unid	R\$	R\$
35	INSETICIDA AEROSOL, com 300 ml. Com exclusiva fórmula de última geração, solução única para matar baratas, formigas, moscas e mosquitos de forma eficaz e rápida.	30	Unid	R\$	R\$
36	LIMPA ALUMÍNIO, frasco 500 ml.	5	Unid	R\$	R\$
37	LIMPA VIDRO, líquido, concentrado, comum, Frasco 500 ML	25	Unid	R\$	R\$
38	"LIMPADOR PERFUMADO – 1 LITRO - Limpador perfumado para limpeza geral de superfícies laváveis, com ação desengordurante leve, fragrância agradável, uso doméstico/institucional, acondicionado em frasco de 1 litro, com tampa, produto próprio para higienização de pisos e superfícies, conforme normas aplicáveis."	50	Unid	R\$	R\$
39	LIMPADOR, INSTANTÂNEO - Limpador instantâneo multiuso com álcool, indicado para limpeza geral de superfícies laváveis, com ação de limpeza rápida e acabamento sem embaçar, acondicionado em frasco com 500 ml, com tampa e borrifador (quando aplicável).	30	Unid	R\$	R\$
40	LIMPADOR, NEUTRO, concentrado, para pisos de alto tráfego, 5 Litros	10	Unid	R\$	R\$
41	LIXEIRA, BRANCA, PEDAL, 15 LITROS, plástico resistente, unidade 1.0 unidade. (retangular, cor branca, possui aro na parte superior para travamento da boca do saco de lixo, tampa acionada por pedal através de haste metálica, abertura da tampa mesmo quando encostada em paredes. medidas aproximadas: externa: a = 44,5 cm, l = 32,5 cm, p = 30,5 cm,	10	Unid	R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL
PODER E VOZ DO CIDADÃO GOIABALENSE • ESTADO DE MINAS GERAIS

	interna: a = 33 cm, l = 29 cm, p = 21 cm)				
42	LUVA PARA LIMPEZA látex cano, médio com forro tamanho M	30	Par	R\$	R\$
43	MANGUEIRA DE PVC TRANÇADA PARA JARDIM com diâmetro de 3/4" (rolo com 50 metros)	2	Unid	R\$	R\$
44	PANO DE CHÃO, algodão cru, com costuras laterais, com aproximadamente 60 x 80 cm.	30	Unid	R\$	R\$
45	PAPEL HIGIÊNICO, branco, folha dupla, primeira qualidade, picotado, com 30 mm X 100 mm, fabricado com papel 100% fibras naturais virgens (não transgênicas e não recicladas) com excelente alvura e maciez. Acondicionado em embalagem resistente, pacote com 4 unidades.	60	Pct	R\$	R\$
46	POLIDOR PARA MADEIRA, PASTOSO – 500 ML, tipo pasta/pastoso, indicado para limpeza, brilho e proteção de superfícies de madeira, uso doméstico/institucional, com ação de conservação, acondicionado em frasco/embalagem de 500 ml, com tampa, produto pronto para uso.	25	Unid	R\$	R\$
47	PURIFICADOR/DESODORIZADOR de ambiente: com válvula desodora de spray contendo neuroxi com 300 ml para utilização com dispensador automático	25	Unid	R\$	R\$
48	RODO 40CM, cabo de madeira revestido, base de plástico, borracha dupla.	10	Unid	R\$	R\$
49	RODO 60CM, cabo de madeira revestido, base de plástico, borracha dupla,	10	Unid	R\$	R\$
50	SABÃO COMUM, BARRA, pacote com 5 unidades, com 200 gramas cada.	4	Unid	R\$	R\$
51	SABÃO EM PÓ: concentrado, fabricado com material de primeira qualidade, composto de branqueadores ópticos, enzima para limpeza geral biodegradável embalagem caixa com 800 gramas.	25	Unid	R\$	R\$
52	SABONETE LÍQUIDO, NEUTRO, CONCENTRADO – 800 ML, indicado para higienização das mãos, com boa formação de espuma, fragrância suave ou sem fragrância, acondicionado em embalagem de 800 ml, produto próprio para uso em banheiros e dispensers/saboneteiras (quando aplicável), com tampa de boa vedação, conforme normas aplicáveis.	25	Unid	R\$	R\$
53	VASSOURA DE PELO 40CM, artificial/sintético, com cabo de madeira revestido em plástico, base deitada de – unidade.	5	Unid	R\$	R\$
54	VASSOURA DE PELO 60CM, artificial/sintético, com cabo de madeira revestido em plástico, base deitada.	5	Unid	R\$	R\$
55	VASSOURA DE PIAÇAVA, com cabo de madeira, base em pé, nº 5.	15	Unid	R\$	R\$
56	EBULIDOR ELÉTRICO PORTÁTIL PARA AQUECER ÁGUA, indicado para aquecimento de água, confeccionado em material resistente ao calor, com resistência elétrica para imersão, cabo com isolamento, plug compatível com o padrão brasileiro, próprio para uso em copa/cozinha, produto novo e em perfeito funcionamento.	5	Unid	R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL
PODER E VOZ DO CIDADÃO GOIABALENSE • ESTADO DE MINAS GERAIS

57	LÂMPADA LED COMPACTA – 127V – BASE E27 – ALTA LUMINOSIDADE, potência mínima 30W (ou equivalente), fluxo luminoso mínimo de 2.500 lúmens, luz branca fria 6500K, alta eficiência e baixo consumo, produto novo.	30	Unid	R\$	R\$
58	PILHA ALCALINA AA – CARTELA/PACOTE COM 4 UNIDADES, tipo AA, 1,5V, não recarregável, indicada para uso em controles, relógios, equipamentos eletrônicos e dispositivos diversos, acondicionada em cartela/pacote com 4 unidades, produto novo, dentro do prazo de validade.	25	Pct	R\$	R\$
59	PILHA ALCALINA AAA – CARTELA/PACOTE COM 4 UNIDADES, tipo AAA (palito), 1,5V, não recarregável, indicada para uso em controles, relógios, equipamentos eletrônicos e dispositivos diversos, acondicionada em cartela/pacote com 4 unidades, produto novo, dentro do prazo de validade.	25	Pct	R\$	R\$

1.3 O prazo de vigência da contratação é até 10 de novembro de 2026 contados da sua assinatura, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2 CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

2.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

2.2 A execução deve ocorrer de acordo com as normas técnicas vigentes e em conformidade com as legislações Federais, Estaduais e Municipais.

2.3 Locais e Prazos de Entrega:

2.4 Prazo de entrega O serviço será prestado de forma contínua e permanente, conforme as necessidades da Câmara Municipal de São José do Goiabal, durante a vigência do contrato.

2.5 Atuará no presente processo como Fiscal de Contrato Ailton Artuzo.

3 CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

3.1 Não poderá ser admitida a subcontratação do objeto contratual.

4 CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

4.1 O valor unitário consta no item 1.3 deste contrato, perfazendo o valor total de R\$ _____ a serem pagos conforme execução do objeto.

4.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

4.3 O pagamento será realizado através de fatura ou crédito em banco, indicados pelo contratado.

4.4 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal.

4.5 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

PODER E VOZ DO CIDADÃO GOIABALENSE • ESTADO DE MINAS GERAIS

4.6 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

4.7 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) o valor a pagar; b) a data da emissão; c) os dados do contrato e do órgão contratante; d) o período respectivo de execução do contrato; e e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.8 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

4.9 A Nota Fiscal ou Fatura deverá vir, preferencialmente, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa.

4.10 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5 CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

5.1 Os valores contratados serão fixos e irrevogáveis durante o período de 12 (doze) meses, podendo sofrer reajuste, a cada 12 (doze) meses, de acordo com o INPC-IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo.

5.2 O reajuste será realizado por apostilamento.

6 CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos;

6.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

6.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

6.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

6.7 Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

6.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

6.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

PODER E VOZ DO CIDADÃO GOIABALENSE • ESTADO DE MINAS GERAIS

7 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.1.1 manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7.1.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;

7.1.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

7.1.4 Manter as condições de habilitação;

7.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.1.6 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

8 CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

9 CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

9.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3 der causa à inexecução total do contrato;

9.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

9.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

9.1.9 fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

9.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

9.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

9.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

PODER E VOZ DO CIDADÃO GOIABALENSE • ESTADO DE MINAS GERAIS

9.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

9.2.4 Multa

9.2.4.1 moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

9.2.4.2 compensatória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

9.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

10 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

10.1.1 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

10.1.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

10.1.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

10.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.3 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.3.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3 Indenizações e multas.

11 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual deste exercício, na dotação orçamentária nº 010101.0103101014.004.33.9030 – Ficha: 11

11.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL
PODER E VOZ DO CIDADÃO GOIABALENSE • ESTADO DE MINAS GERAIS

12 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

13 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

13.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

14.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento na Imprensa Oficial do Município, nos termos e condições previstas na legislação específica.

15 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

15.1 É eleito o Foro da Comarca de São Domingos do Prata-MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo.

São José do Goiabal, MG, ____ de _____ de ____

Vereador WALLACE ARMELINO RUFINO
Presidente da Câmara de Vereadores
Biênio 2025-2026

XXX
CONTRATADA



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL
PODER E VOZ DO CIDADÃO GOIABALENSE • ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III

PROPOSTA COMERCIAL

A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, MATERIAIS DESCARTÁVEIS E MATERIAIS DIVERSOS A SEREM USADOS NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL NO ANO DE 2026.

1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Empresa: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Telefone: _____

2. IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Contratante: Câmara Municipal de São José do Goiabal

Objeto: Aquisição de materiais de limpeza, materiais descartáveis e materiais diversos a serem usados na manutenção das atividades da Câmara Municipal no ano de 2026

3. ESPECIFICAÇÕES E VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	COADOR DE PAPEL Nº103 c/30 unidades.	15	Unid		R\$	R\$
2	COPO DESCARTÁVEL, plástico flexível, branco leitoso (conforme norma da ABNT/NBR), 200 ml, pacote com 100 unidades.	50	Unid		R\$	R\$
3	COPO TÉRMICO DESCARTÁVEL para bebidas quentes, capacidade 50 ml, confeccionado em EPS (poliestireno expandido – isopor), atóxico, cor branca, resistente ao manuseio, acondicionado em pacote com 100 unidades.	50	Unid		R\$	R\$
4	GUARDANAPO DE PAPEL, branco, aproximadamente 22 x 23 cm, embalagem com 50 unidades.	25	Unid		R\$	R\$
5	PAPEL TOALHA PARA BANHEIRO, branco, interfolhas, duas dobras, com aproximadamente 23x22,5cm. Pacote 1000 Folhas	30	Pct		R\$	R\$
6	PAPEL TOALHA, BRANCO, COMUM, PARA COZINHA, pacote com 2 rolos de 60 unidades cada	12	Pct		R\$	R\$
7	SACO LIXO REFORÇADO 30 LITROS (6 kg) – Cor Preta. Pacote com 100 unidades. Dimensões: 59cmx62cm (largura x comprimento)	5	Pct		R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL
PODER E VOZ DO CIDADÃO GOIABALENSE • ESTADO DE MINAS GERAIS

8	SACO LIXO REFORÇADO 50 LITROS (10 kg) – Cor Preta. Pacote com 100 unidades. Dimensões: 63cmx80cm (largura x comprimento)	5	Pct		R\$	R\$
9	SACO LIXO REFORÇADO 100 LITROS – Cor Preta. Pacote com 100 unidades. Dimensões: 75x90x0,04 (largura x comprimento x espessura)	5	Pct		R\$	R\$
10	AMERICANO DE MESA DUPLA FACE – MATERIAL SINTÉTICO TIPO COURO Americano de mesa confeccionado em material sintético tipo couro (PU/PVC) ou material equivalente, dupla face, acabamento com bordas reforçadas, lavável, de fácil higienização, formato retangular, dimensões aproximadas 45 cm x 30 cm (ou similar), cor preta, indicado para uso em copa/cozinha e recepção institucional.	10	Unid		R\$	R\$
11	CESTO PARA PÃES E SALGADOS – RETANGULAR – FERRO COM TECIDO – 21 CM, confeccionado em estrutura metálica, com forro/revestimento em tecido, lavável e de fácil higienização, indicado para uso em copa/cozinha e recepção institucional, cor marrom.	4	Unid		R\$	R\$
12	CESTO PARA PÃES E SALGADOS – RETANGULAR – FERRO COM TECIDO – 32 CM, confeccionado em estrutura metálica, com forro/revestimento em tecido, lavável e de fácil higienização, indicado para uso em copa/cozinha e recepção institucional, cor marrom.	4	Unid		R\$	R\$
13	CESTO PARA PÃES E SALGADOS – RETANGULAR – FERRO COM TECIDO – 18 CM, confeccionado em estrutura metálica, com forro/revestimento em tecido, lavável e de fácil higienização, indicado para uso em copa/cozinha e recepção institucional, cor marrom	4	Unid		R\$	R\$
14	CESTO PARA PÃES E SALGADOS – FORMATO OVAL – 30 x 23x10 CM, confeccionado em material resistente (metal, plástico reforçado, fibra sintética ou equivalente), lavável e de fácil higienização, cor marrom.	4	Unid		R\$	R\$
15	CESTA PARA PÃES E SALGADOS – RETANGULAR – 23x28x10CM, confeccionada em material resistente (metal, plástico reforçado, fibra sintética ou equivalente), lavável e de fácil higienização, cor marrom.	4	Unid		R\$	R\$
16	GARRAFA TÉRMICA com	3	Unid		R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL
PODER E VOZ DO CIDADÃO GOIABALENSE • ESTADO DE MINAS GERAIS

	capacidade de 1 L, com as seguintes características mínimas: Com alça. Conservar líquidos quentes. Sistema de servir: Bomba de pressão. Revestimento externo em aço inox. Tampa e alça na cor preta. Isolamento Térmico: Ampola de vidro. Conservação térmica de, no mínimo, 6 horas.					
17	FORRO PLÁSTICO TRANSPARENTE PARA MESA – 5,00 m x 2,00 m, confeccionado em PVC ou material equivalente, impermeável, lavável, resistente, indicado para proteção de mesa em ambiente de copa/cozinha e áreas administrativas, com medidas aproximadas de 5,00 m (comprimento) x 2,00 m (largura).	1	Unid		R\$	R\$
18	JARRA DE VIDRO TRANSPARENTE, capacidade 1,5 litros, com tampa plástica, resistente, indicada para uso em copa/cozinha.	5	Unid		R\$	R\$
19	PANO DE PRATO com medidas mínimas de 45x70cm, com bainha e com etiqueta costurada no pano de prato onde será possível identificar a marca ou a procedência (100% Algodão).	20	Unid		R\$	R\$
20	PORTA AÇÚCAR (AÇUCAREIRO) EM AÇO INOX COM TAMPA – 300 A 500 ML confeccionado em aço inoxidável, resistente, de fácil higienização, indicado para armazenamento e serviço de açúcar em copa/cozinha, com tampa, acabamento liso, cor metálica (inox), capacidade aproximada de 300 ml a 500 ml, para uso institucional.	2	Unid		R\$	R\$
21	PORTA GUARDANAPO de aço inox, para refeitório, com 01 compartimento, no formato côncavo, medida mínima de 12cm e máxima 14cm.	2	Unid		R\$	R\$
22	POTE PLÁSTICO HERMÉTICO RETANGULAR PARA FRIOS, COM DIVISÓRIA – Pote plástico hermético retangular para armazenamento de frios (queijo e presunto), confeccionado em material plástico resistente, atóxico, próprio para uso alimentício, com tampa de fechamento hermético (vedação eficiente), com divisória interna para separação de alimentos, dimensões aproximadas 20,5 cm (comprimento) x 13,5 cm (largura) x 5,2 cm (altura), cor transparente ou neutra.	1	Unid		R\$	R\$
23	SUPORTE PARA COADOR de Papel Nº 103. Peso: 0,10 kg.	5	Unid		R\$	R\$
24	TAÇA DE VIDRO para Água 250ml. Características: - Dimensões:	100	Unid		R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL
PODER E VOZ DO CIDADÃO GOIABALENSE • ESTADO DE MINAS GERAIS

	7,5cm (Diâmetro) x 11cm (Altura) - Peso unitário: 0,18 Kg.					
25	VASILHAS PLÁSTICAS com tampa para mantimentos, volume 5,5L.	5	Unid		R\$	R\$
26	XÍCARA PARA CHÁ, em formato clássico, com base e superfícies redondas, com asa, em porcelana na cor branca, lisa, gravada (por sublimação) com a logomarca do Cofen. Medidas aproximadas: altura: 6 a 8 cm, diâmetro: 8,5 cm e capacidade de 200ml. Deve ser de 1ª linha, acompanhada do Pires para xícara em porcelana na cor branca, liso, em formato clássico, com base e superfícies redondas, . Medida aproximada: diâmetro: 14,5 cm e altura de até 2 cm. Deve ser de 1ª linha	100	Unid		R\$	R\$
27	ÁGUA SANITÁRIA: contendo a base de hipoclorito de sódio com teor ativo de 1.000ml cada, com tampa para fácil vedação, com registro no ministério da saúde.	60	Unid		R\$	R\$
28	ALCOOL EM GEL, Embalagem de 800ml (700gr) para ser utilizado como refil em saboneteiras de parede. Possui em sua constituição 3 tipos de hidratantes. Utiliza álcool neutro, bidestilado, isento de contaminantes. Produto Biodegradável. Produto especialmente elaborado como complemento na higienização de mãos. Gel a base de álcoois que evaporam sem deixar odores residuais, e com largo espectro de ação. Ideal para ser usado em residências, escritórios, hospitais, restaurantes, clubes, etc.	24	Unid		R\$	R\$
29	BALDE, plástico, resistente, alça em metal - 15 litros - unidade.	10	Unid		R\$	R\$
30	DESINFETANTE, líquido, eucalipto, uso geral, frasco 1 litro.	50	Unid		R\$	R\$
31	DETERGENTE, líquido, neutro, composição: Tensoativos aniônicos, sequestrante, derivados de isotiazolinonas, espessantes, corante, fragrância e água. Componente Ativo: linear alquil benzeno sulfonato de sódio. Contem tensoativo biodegradável, frasco com 500 m.	30	Unid		R\$	R\$
32	ESPONJA, DUPLA FACE, abrasiva, para limpeza, com aproximadamente 75 x 110 mm.	25	Unid		R\$	R\$
33	ESPONJA, LÃ DE AÇO, para limpeza - pacote com 8 unidades.	5	Unid		R\$	R\$
34	FLANELA, para limpeza, laranja ou vermelha, algodão, com aproximadamente 40 x 60 cm.	50	Unid		R\$	R\$
35	INSETICIDA AEROSOL, com 300 ml. Com exclusiva fórmula de última geração, solução única para matar baratas, formigas, moscas e	30	Unid		R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL
PODER E VOZ DO CIDADÃO GOIABALENSE • ESTADO DE MINAS GERAIS

	mosquitos de forma eficaz e rápida.					
36	LIMPA ALUMÍNIO, frasco 500 ml.	5	Unid		R\$	R\$
37	LIMPA VIDRO, líquido, concentrado, comum, Frasco 500 ML	25	Unid		R\$	R\$
38	"LIMPADOR PERFUMADO – 1 LITRO - Limpador perfumado para limpeza geral de superfícies laváveis, com ação desengordurante leve, fragrância agradável, uso doméstico/institucional, acondicionado em frasco de 1 litro, com tampa, produto próprio para higienização de pisos e superfícies, conforme normas aplicáveis."	50	Unid		R\$	R\$
39	LIMPADOR, INSTANTÂNEO - Limpador instantâneo multiuso com álcool, indicado para limpeza geral de superfícies laváveis, com ação de limpeza rápida e acabamento sem embaçar, acondicionado em frasco com 500 ml, com tampa e borrifador (quando aplicável).	30	Unid		R\$	R\$
40	LIMPADOR, NEUTRO, concentrado, para pisos de alto tráfego, 5 Litros	10	Unid		R\$	R\$
41	LIXEIRA, BRANCA, PEDAL, 15 LITROS, plástico resistente, unidade 1.0 unidade. (retangular, cor branca, possui aro na parte superior para travamento da boca do saco de lixo, tampa acionada por pedal através de haste metálica, abertura da tampa mesmo quando encostada em paredes. medidas aproximadas: externa: a = 44,5 cm, l = 32,5 cm, p = 30,5 cm, interna: a = 33 cm, l = 29 cm, p = 21 cm)	10	Unid		R\$	R\$
42	LUVA PARA LIMPEZA látex cano, médio com forro tamanho M	30	Par		R\$	R\$
43	MANGUEIRA DE PVC TRANÇADA PARA JARDIM com diâmetro de 3/4" (rolo com 50 metros)	2	Unid		R\$	R\$
44	PANO DE CHÃO, algodão cru, com costuras laterais, com aproximadamente 60 x 80 cm.	30	Unid		R\$	R\$
45	PAPEL HIGIÊNICO, branco, folha dupla, primeira qualidade, picotado, com 30 mm X 100 mm, fabricado com papel 100% fibras naturais virgens (não transgênicas e não recicladas) com excelente alvura e maciez. Acondicionado em embalagem resistente, pacote com 4 unidades.	60	Pct		R\$	R\$
46	POLIDOR PARA MADEIRA, PASTOSO – 500 ML, tipo pasta/pastoso, indicado para limpeza, brilho e proteção de superfícies de madeira, uso doméstico/institucional, com ação de conservação, acondicionado em frasco/embalagem de 500 ml, com	25	Unid		R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL
PODER E VOZ DO CIDADÃO GOIABALENSE • ESTADO DE MINAS GERAIS

	tampa, produto pronto para uso.					
47	PURIFICADOR/DESODORIZADOR de ambiente: com válvula desodora de spray contendo neuroxi com 300 ml para utilização com dispensador automático	25	Unid		R\$	R\$
48	RODO 40CM, cabo de madeira revestido, base de plástico, borracha dupla.	10	Unid		R\$	R\$
49	RODO 60CM, cabo de madeira revestido, base de plástico, borracha dupla,	10	Unid		R\$	R\$
50	SABÃO COMUM, BARRA, pacote com 5 unidades, com 200 gramas cada.	4	Unid		R\$	R\$
51	SABÃO EM PÓ: concentrado, fabricado com material de primeira qualidade, composto de branqueadores ópticos, enzima para limpeza geral biodegradável embalagem caixa com 800 gramas.	25	Unid		R\$	R\$
52	SABONETE LÍQUIDO, NEUTRO, CONCENTRADO – 800 ML, indicado para higienização das mãos, com boa formação de espuma, fragrância suave ou sem fragrância, acondicionado em embalagem de 800 ml, produto próprio para uso em banheiros e dispensers/saboneteiras (quando aplicável), com tampa de boa vedação, conforme normas aplicáveis.	25	Unid		R\$	R\$
53	VASSOURA DE PELO 40CM, artificial/sintético, com cabo de madeira revestido em plástico, base deitada de – unidade.	5	Unid		R\$	R\$
54	VASSOURA DE PELO 60CM, artificial/sintético, com cabo de madeira revestido em plástico, base deitada.	5	Unid		R\$	R\$
55	VASSOURA DE PIAÇA, com cabo de madeira, base em pé, nº 5.	15	Unid		R\$	R\$
56	EBULIDOR ELÉTRICO PORTÁTIL PARA AQUECER ÁGUA, indicado para aquecimento de água, confeccionado em material resistente ao calor, com resistência elétrica para imersão, cabo com isolamento, plug compatível com o padrão brasileiro, próprio para uso em copa/cozinha, produto novo e em perfeito funcionamento.	5	Unid		R\$	R\$
57	LÂMPADA LED COMPACTA – 127V – BASE E27 – ALTA LUMINOSIDADE, potência mínima 30W (ou equivalente), fluxo luminoso mínimo de 2.500 lúmens, luz branca fria 6500K, alta eficiência e baixo consumo, produto novo.	30	Unid		R\$	R\$
58	PILHA ALCALINA AA – CARTELA/PACOTE COM 4 UNIDADES, tipo AA, 1,5V, não recarregável, indicada para uso em	25	Pct		R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL
PODER E VOZ DO CIDADÃO GOIABALENSE • ESTADO DE MINAS GERAIS

	controles, relógios, equipamentos eletrônicos e dispositivos diversos, acondicionada em cartela/pacote com 4 unidades, produto novo, dentro do prazo de validade.					
59	PILHA ALCALINA AAA – CARTELA/PACOTE COM 4 UNIDADES , tipo AAA (palito), 1,5V, não recarregável, indicada para uso em controles, relógios, equipamentos eletrônicos e dispositivos diversos, acondicionada em cartela/pacote com 4 unidades, produto novo, dentro do prazo de validade.	25	Pct		R\$	R\$

Valor Total da Proposta: R\$

(Valor Total em Reais).

4. CONDIÇÕES DA PROPOSTA

- **Prazo de Validade:** A proposta é válida por 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão.
- **Forma de Pagamento:** Mensal, mediante apresentação de Nota Fiscal e comprovação da prestação de serviços.
- **Prazo de Execução:** 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato podendo ser prorrogado e reajustado.

5. DECLARAÇÕES

A proponente declara que:

1. Cumpre todos os requisitos de habilitação e qualificação exigidos no Aviso de Dispensa Presencial nº 002/2026;
2. Compromete-se a executar os serviços descritos conforme especificações e exigências legais;
3. Concorde integralmente com os termos do processo licitatório e do contrato.

6. ASSINATURA DA PROPONENTE

São José do Goiabal, ____ de _____ de 2026.

Assinatura e Carimbo da empresa